



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei 2209/2008

Ementa: Desafeta Bem Público Municipal, dispõe sobre a sua destinação, e dá outras providências.

Prefeito do município da Escada.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação pública área de terra de 60.330 metros quadrados constituída pelo Lote 06, quadra "B", com 22.500m²; parte do lote 07, quadra "B", com 8.000m²; lote 03, quadra "C", com 17.250m²; parte do lote 4, quadra "C", com 7.980m² e mais o trecho da alameda projetada "C", entre as quadras "B" e "C" do Distrito Agro-Industrial de Escada, e, autorizado o Chefe do poder Executivo a doar, nos termos da Lei 1945, de 19 de abril de 2001, à Empresa IPCA – QUIMICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS CLAROS E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ 08.588.137/0001-10.

Parágrafo Único – A área a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente as instalações industriais da empresa donatária, conforme se infere do Projeto anexo.

Art. 2º - A construção e instalação das unidades fabris correrão por conta da empresa ora beneficiada.

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”

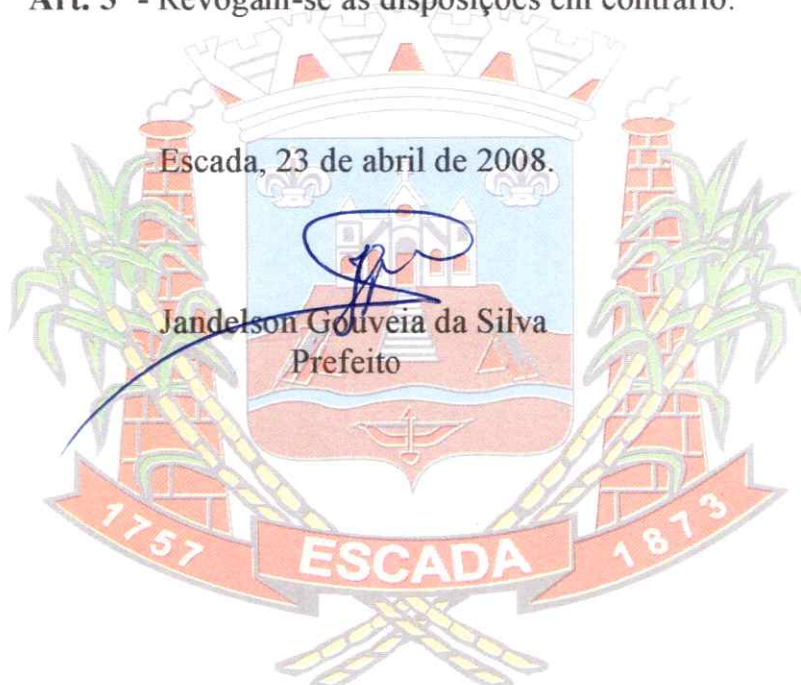


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para instalar e entrar em funcionamento as suas atividades fabris, sob pena de ser a doação revogada, reintegrando o bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”